



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

**PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeada pela Portaria Nº 3065 de 28.12.2022, da Reitoria deste Ifes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23152.002865/2022-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar e divulgar Edital de seleção de bolsistas Nº 01/2023 PROFIS/MNPEF do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física, do Ifes *Campus* de Cariacica, conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA DA GAMA E S. VOLPE MOREIRA DE MORAES**  
Diretora-Geral Substituta



---

*Emitido em 05/01/2023*

**PORTARIA Nº 22/2023 - CAR-GABDG (11.02.19.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/01/2023 08:47 )*

DANIELA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES

*DIRETOR - SUBSTITUTO*

*CAR (11.02.19)*

*Matrícula: 2076028*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/01/2023** e o código de verificação: **0899749697**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

**DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2023**  
**PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)**  
**Polo 33 – IFES, Campus Cariacica**

**A COORDENAÇÃO DO POLO 33 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA**, considerando o exposto no Ofício Circular nº 1/2022-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 07 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2023 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2023.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF até o dia 15 de fevereiro de 2023, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- d) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo CAPES/PROEB, independentemente do tempo concedido;
- f) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO 3) sem rasuras e/ou alterações.

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação a função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, enviando para o e-mail do polo 33 do MNPEF ([mnpef.ca@ifes.edu.br](mailto:mnpef.ca@ifes.edu.br)), apresentando, além dos comprovantes indicados no art. 2º, os seguintes documentos:

- I. Formulário específico de inscrição (ANEXO 1).
- II. Declaração do candidato à concessão de bolsa de mestrado (ANEXO 2).
- III. O termo de compromisso do bolsista PROEB (ANEXO 3).
- IV. Comprovante de residência no estado do Espírito Santo.
- V. Declaração de renda familiar per capita (ANEXO 4).

Art. 5º. O cronograma de Inscrição de bolsas de mestrado será:

<b>Etapa</b>	<b>Data/Período</b>
1. Publicação	05 de janeiro de 2023
2. Inscrição	10 a 12 de janeiro de 2023
3. Análise	13 de janeiro de 2023
4. Resultado	16 de janeiro de 2023
5. Recursos	17 e 18 de janeiro de 2023
6. Resultado após recursos (*)	19 de janeiro de 2023

Observação (\*): o aluno selecionado deverá reunir os documentos necessários para preenchimento dos formulários da CAPES

Art. 6º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 33, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º. Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos

nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 33, serão conforme indicados no art. 7º.

§ 2º. Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º. Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade de novas bolsas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º. As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 7º. Os critérios a serem adotados para a elaboração da lista de classificação dos candidatos à bolsa deverão incluir as seguintes prioridades:

- I. Nota obtida na “**Prova Escrita Nacional**”, realizada durante o processo seletivo.
- II. Distância do endereço da moradia até o Campus Cariacica do IFES (obtida pelo Google Maps ou aplicativo similar).
- III. Renda familiar per capita.

§ 1º. A lista de classificação será construída com base nos valores do Fator de Classificação – FC, calculado com base nos pesos e nos seguintes critérios:

Critério	Peso
Nota obtida na Prova Nacional - <i>NPN</i>	4
Distância de Moradia – <i>DM</i>	2
Renda Familiar <i>per capita</i> – <i>RFPC</i>	4

§ 2º À maior distância (*DM*) será atribuída 100 pontos, à menor distância (*md*) será atribuído 50 pontos e às demais distâncias serão atribuídas notas calculadas proporcionalmente, gerando o Valor Normalizado da Distância de Moradia (*VNDM*), de acordo com a fórmula:

$$VNDN = \frac{50 \cdot (DM + MD - 2md)}{MD - md}$$

§ 3º. À menor renda *per capita* (*mr*) será atribuída 100 pontos, à maior renda *per capita* (*MR*) será atribuída 50 pontos e às demais rendas serão atribuídas notas calculadas proporcionalmente, gerando o Valor Normalizado da Renda Familiar per capita (*VNRP*), de acordo com a fórmula:

$$VNRP = \frac{50 \cdot (RFPC + mr - 2MR)}{mr - MR}$$

§ 4º. Para calcular o Fator de Classificação (FC), será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de classificação} = \frac{4xNPN + 2xVNDM + 4xVNRF}{10}$$

*NPN* = Nota da prova nacional.

*VNDM* = Valor normalizado da Distância de Moradia.

*VNRF* = Valor normalizado da Renda Familiar *per capita*.

§ 5º. Como critério de desempate será adotado a nota na prova nacional (NPN). Como segundo critério de desempate será adotado o valor normalizado da Renda per capita.

Art. 8º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 9º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 10. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
3. A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Cariacica, ES. 05 de janeiro de 2023.

**Prof. Jardel da Costa Brozeguini**  
**Coordenador do Polo 33 do MNPEF**

**Comissão de bolsas do Polo 33 do MNPEF**  
**Prof. Jardel da Costa Brozeguini**  
**Prof. Emmanuel Marcel Favre-Nicolin**  
**Prof. Jhon Lennon Schuina (Representante discente)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2023**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES**  
**ANEXO 1 – Formulário de Inscrição**

Formulário de inscrição para concorrer a concessão de bolsas de mestrado do Polo 33 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do Instituto Federal do Espírito Santo.

**1. Candidato:**

Nome Completo:
Data de Nascimento:
E-mail:
Telefone/Celular:

**2. Dados do Processo Seletivo:**

Avaliação de Conhecimentos	Nota (máximo de 10 pontos)
Nota da Prova Nacional	

**3. Dados do Curso:**

Ano de entrada no mestrado:
-----------------------------

**4. Dados do Endereço:**

Endereço residencial:
Endereço do <b>IFES <i>campus</i> Cariacica</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Rodovia Governador José Sette, 184, Bairro Itacibá, CEP: 29150-410 – Cariacica - ES</li></ul>
Distância de Moradia (em quilômetros obtida no Google Maps da residência até <b>IFES Campus Cariacica</b> ) – DM:
Renda Familiar Total - RFT:
Número de membros da família - NMF:

Renda Familiar per capita - RF = RTF/NM

**Cariacica, ES. Cariacica, ES. \_\_\_\_ de janeiro de 2023**

---

Assinatura do Candidato  
Nome do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2023**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES**  
**ANEXO 2 – Declaração do Candidato à Concessão de Bolsa de Mestrado**

**DECLARAÇÃO DO ALUNO**

Requisito para Inscrição no Processo de Concessão de Bolsa de Mestrado

Eu, XXXXXXXXXX, com CPF XXXXXXXXXX, Registro Geral XXXXXXXXXX, residente à rua XXXXXXXXXX, número XX, complemento XX, no bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, no Estado do Espírito Santo, venho solicitar ao Sr. Coordenador do Polo 33 do MNPEF a minha inscrição no Processo de Concessão de Bolsa de Mestrado do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física do Ifes, referente ao Edital Interno 01/2023 de **CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES**, e declaro estar ciente das informações contidas neste Edital Interno. Declaro estar ciente dos requisitos (Artigo 2º) e das obrigações (Artigo 3º) do bolsista de mestrado.

**Cariacica, ES. \_\_\_\_ de janeiro de 2023**

---

Assinatura do Candidato  
Nome do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2023**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES**  
**ANEXO 3 – Termo de Compromisso do Bolsista do PROEB**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade/ Fundação/ Instituto/ Associação / Escola/Faculdade \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- II. não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- III. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- IV. não ser aluno em programa de residência médica;
- V. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VI. atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

***Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação***

***Carimbo e assinatura***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2023**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES**  
**ANEXO 4 – Declaração de renda per capita familiar**

Eu, XXXXXXXXX abaixo assinado, de nacionalidade XXXXXXXXX, nascido em XX/XX/XXXX, no município de XXXXXXXXX, XX, filho de XXXXXXXXX e de XXXXXXXXX estado civil XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade (RG) XXXXXXXXX nº XXXXXXXXX, expedida em XX / XX /XXXX, órgão expedidor XXXXXXXXX, declaro, renda per capita familiar no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

XXXXXXXXXX, XX de janeiro de 2023.

---

Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.